

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Antiga Codificação Municipal de Lorena

ANTÔNIO DELORENZO NETO

DEPOIS de estudarmos, entre centenas de textos, o velho Código Municipal de Guaranésia (Minas Gerais), de 1902 (1), aquele que mais nos impressionou foi, sem dúvida, o Código Municipal de Lorena (São Paulo), de 1918. A gentileza do Dr. João Paulo Bittencourt, de São Paulo, devemos a possibilidade de estudo dessa antiga lei local; a ele ainda devemos a informação de que seu autor foi o eminente estadista Arnolfo de Azevedo, que ocupou por duas vezes a Presidência da Câmara Municipal de Lorena. Sobre a sua intensa atividade a serviço dos municípios brasileiros, dá notícia o n.º 13 da *Revista Brasileira dos Municípios*, de março de 1951.

Com o Código Municipal de Lorena, o Dr. Arnolfo de Azevedo se inscreve entre os precursores da codificação municipal. Realmente representa um esforço considerável no sentido de unificar, sobretudo apurando textos vigentes, a vasta matéria de âmbito local que, na época, tinha como fontes principais as Leis estaduais ns. 1.038, de 19 de dezembro de 1906, e 1.103, de 26 de novembro de 1907, e respectivo regulamento. Embora desse trabalho se possa divergir quanto à impropriedade da divisão das matérias, há nêle muito que aprender, bastando lembrar como exemplo o magnífico capítulo sobre o Impôsto, sobre Indústrias e Profissões. A matéria se estende por 908 artigos, cujo esquema, a seguir, demonstra o seu desenvolvimento. Ao lado da Resolução n.º 4, de 21 de janeiro de 1902, do Município de Guaranésia, constitui um subsídio de inestimável valor para o estudo da evolução do Direito Municipal no Brasil, até os esforços atuais de codificação. (2)

CÓDIGO MUNICIPAL DE LORENA

(Lei n.º 152, de 2 de dezembro de 1918)

TÍTULO I

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Da Câmara Municipal

- | | |
|--------------|--|
| Capítulo I | — Administração Municipal. |
| Capítulo II | — Das Atribuições da Câmara Municipal. |
| Capítulo III | — Das Incompatibilidades. |
| Capítulo IV | — Da Perda do Mandato. |

(1) Resolução n.º 4, de 21 de janeiro de 1902.

(2) Introdução do novo *Código Municipal de Guaranésia*, Rio, 1950 (Lei n.º 61, de 5 de agosto de 1950), páginas 5 e 6.

- | | |
|---------------|---|
| Capítulo V | — Das Substituições. |
| Capítulo VI | — Das Eleições Municipais. |
| Capítulo VII | — Da Verificação dos Poderes. |
| Capítulo VIII | — Sessões Preparatórias. |
| Capítulo IX | — Presidente e Vice-Presidente. |
| Capítulo X | — Comissões. |
| Capítulo XI | — Sessões. |
| Capítulo XII | — Projetos de Lei ou Resolução, Representações, Indicações e Requerimentos. |
| Capítulo XIII | — Atos. |
| Capítulo XIV | — Disposições Gerais. |

Seção II

Poder Executivo Municipal

- | | |
|-----------------|---|
| Capítulo XV | — Do Prefeito e suas Atribuições. |
| Capítulo XVI | — Repartições e Empregados. |
| Capítulo XVII | — Secretaria da Câmara Municipal. |
| Capítulo XVIII | — Secretaria da Prefeitura. |
| Capítulo XIX | — Tesouraria Municipal. |
| Capítulo XX | — Diretoria do Serviço Sanitário Municipal. |
| Capítulo XXI | — Repartição de Fiscalização. |
| Capítulo XXII | — Administração do Mercado. |
| Capítulo XXIII | — Administração do Cemitério. |
| Capítulo XXIV | — Administração do Matadouro. |
| Capítulo XXV | — Limpeza Pública. |
| Capítulo XXVI | — Repartição de Água e Esgotos. |
| Capítulo XXVII | — Inspetoria-Geral de Estradas. |
| Capítulo XXVIII | — Disposições Comuns. |

TÍTULO II

DA CIDADE E SEUS SUBÚRBIOS

- | | |
|-----------------|---|
| Capítulo XXIX | — Perímetro da Cidade, Ruas e Praças, Aberturas e Alinhamentos. |
| Capítulo XXX | — Calçamento, Edificação e Re-edificação. |
| Capítulo XXXI | — Conservação e Limpeza das Ruas e Praças. |
| Capítulo XXXII | — Terrenos Municipais, Aforamentos e Arrematação. |
| Capítulo XXXIII | — Das Árvores e Jardim Público. |

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES RURAIS

- | | |
|------------------|----------------------------------|
| Capítulo XXXIV | — Agricultura — Fechos de Lei. |
| Capítulo XXXV | — Caça e Pesca. |
| Capítulo XXXVI | — Estradas, Caminhos e Serviços. |
| Capítulo XXXVII | — Extinção de Formigueiros. |
| Capítulo XXXVIII | — Extinção de Gafanhotos. |

- Capítulo XXXIX — Conservação das Matas.
 Capítulo XL — Moléstias Contagiosas do Gado.
 Capítulo, XLI — Danificações.

TÍTULO IV

INSTRUÇÃO PÚBLICA

- Capítulo XLII — Das Escolas Municipais.

SEÇÃO I

- Criação, Localização, Provimento e Programa das
 Escolas Municipais*

SEÇÃO II

- Da Matrícula e Frequência das Escolas*

SEÇÃO III

- Das Aulas e seu Regime*

SEÇÃO IV

- Das Disciplinas*

SEÇÃO V

- Dos Exames Finais*

- Capítulo XLIII — Da Direção e Inspeção do Ensino.

SEÇÃO I

- Do Presidente*

SEÇÃO II

- Do Inspetor*

- Capítulo XLIV — Do Magistério Público.

SEÇÃO I

- Dos Professores Provisórios ou Municipais*

SEÇÃO II

- Da Nomeação, Remoção e Permuta*

SEÇÃO III

- Das Licenças*

- Capítulo XLV — Das Disposições Penais.
 Capítulo XLVI — Disposições Gerais.
 Capítulo XLVII — Do Ensino Primário Obrigatório.

TÍTULO V

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- Capítulo XLVIII — Estabelecimentos Comerciais e Industriais.
 Capítulo XLIX — Da Indústria de Transportes — dos Veículos em Geral.
 Capítulo L — Da Aferição de Pesos e Medidas.
 Capítulo LI — Do Mercado Municipal.

TÍTULO VI

- Capítulo LII — Disposições Sanitárias.
 Capítulo LIII — Polícia Sanitária.
 Capítulo LIV — Das Epidemias e do Hospital de Isolamento.
 Capítulo LV — Dos Médicos e Farmacêuticos.
 Capítulo LVI — Do Cemitério e Enterramentos.

SEÇÃO I

- Do Cemitério*

SEÇÃO II

- Da Administração*

SEÇÃO III

- Dos Enterramentos*

SEÇÃO IV

- Disposições Gerais*

- Capítulo LVII — Do Matadouro e Açougues.

SEÇÃO I

- Do Matadouro*

SEÇÃO II

- Da Administração*

SEÇÃO III

- Das Taxas e sua Arrecadação*

SEÇÃO IV

- Disposições Gerais*

SEÇÃO V

- Dos Açougues*

SEÇÃO VI

- Das Charqueadas e Fábricas de Banha*

- Capítulo LVIII — Abastecimento de Água.

TÍTULO VII

DA POLÍCIA ADMINISTRATIVA

- Capítulo LIX — Da Segurança, Comodidade, Sossêgo e Moralidade Pública.
 Capítulo LX — Das Rifas, Leilões, Espetáculos e Diversões Públicas.
 Capítulo LXI — Dos Jogos e Armas de Defesa.
 Capítulo LXII — Dos Vagabundos, Embusteiros, Mendigos Tiradores de Escolas.
 Capítulo LXIII — Dos Criados e Amas de Leite.

TÍTULO VIII

DOS IMPOSTOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

- Capítulo LXIV — Das Rendas Municipais.
 Capítulo LXV — Dos Orçamentos Municipais.
 Capítulo LXVI — Do Lançamento e Arrecadação dos Impostos.
 Capítulo LXVII — Do Imposto de Indústrias e Profissões.
 Capítulo LXVIII — Do Imposto Predial.
 Capítulo LXIX — Do Imposto de Seges e Veículos.
 Capítulo LXX — Do Imposto de Viação.
 Capítulo LXXI — Diversos Impostos.
 Capítulo LXXII — Impostos Adicionais.
 Capítulo LXXIII — Emolumentos.
 Capítulo LXXIV — Das Multas e Outras Penas.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- Capítulo LXXV — Das Desapropriações.
 Capítulo LXXVI — Das Petições, Licenças, Vistorias e Recursos.
 Capítulo LXXVII — Dos Privilégios e Concessões.
 Capítulo LXXVIII — Da Iluminação Pública.
 Capítulo LXXIX — Disposições Gerais (Decreto n.º 1.533).
 Capítulo LXXX — Disposições Gerais.